



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Serviços Operacionais/PREUNI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5610;
Internet: www.ufpi.br

Justificativa

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Neste ponto, a justificativa da contratação foi elaborada de forma detalhada e consta em um tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é um documento que antecede a elaboração do Termo de Referência. Esse tópico contém informações relevantes sobre a necessidade de contratação dos serviços de locação de veículos.

2.2. Justifica-se a contratação dos serviços de locação de veículos para a frota fixa e locação de veículos por acionamento, conforme descrito nas quantidades, pela necessidade de manutenção dos serviços de transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais, para o **cumprimento de atividades, demandas e rotinas essenciais ao bom andamento dos trabalhos da UFPI.**

2.3. A Contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços de deslocamento atualmente prestados através do contrato 33/2017 aos Campi da Universidade Federal do Piauí. Destacamos que a contratação dos serviços de locação de veículos é importante para assegurar a continuidade dos serviços de deslocamento já prestados aos Campi da Universidade Federal do Piauí.

2.4. Salientamos ainda que os veículos por acionamento visam **atender demandas extraordinárias que fogem ao planejamento definido mensalmente pela Instituição e não atendidas pela frota fixa disponível.** Os veículos por acionamento são necessários para atender demandas extraordinárias que fogem ao planejamento definido mensalmente pela Instituição e que não podem ser atendidas pela frota fixa disponível. Isso demonstra que a contratação dos serviços de **locação de veículos é importante para garantir a flexibilidade necessária para atender às demandas imprevistas da Universidade.**

2.5. O objeto da presente contratação enquadra-se como execução indireta, prevista no Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Nesse sentido, considera-se a **locação de veículos, serviço auxiliar necessário ao desempenho das atribuições da Universidade Federal do Piauí** e suscetível de terceirização, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade de suas atividades.

Em resumo, podemos concluir que a contratação dos serviços de locação de veículos para a Universidade Federal do Piauí tem como justificativa a necessidade de manutenção dos serviços de transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais, para o cumprimento de atividades, demandas e rotinas essenciais. Além disso, a contratação visa assegurar **a continuidade dos serviços de deslocamento já prestados aos Campi da Universidade**, incluindo a flexibilidade para atender demandas extraordinárias que fogem ao planejamento definido mensalmente. A locação de veículos é considerada um serviço auxiliar necessário e suscetível de terceirização, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da instituição.